

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 754, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico do Plano de Metas - PAR do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º. O Comitê Estratégico do Plano de Metas - PAR será constituído pelo titular da Secretaria Executiva do Ministério da Educação (MEC), que o presidirá, e pelos titulares e seus suplentes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Educação Básica;
- II - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- III - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão;
- IV - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino;
- V - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- VI - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Amísio Teixeira; e
- VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 1º A indicação dos suplentes dos órgãos, acima identificados, será feita por seus titulares ao presidente do PAR.

§ 2º Poderão ser convidados para participar dos trabalhos do Comitê outros profissionais servidores ou não do MEC, de suas Autarquias e Fundações convidados pelo Presidente ou por ele autorizado, a pedido de membros do Comitê.

Art. 3º. O Comitê Estratégico do Plano de Metas - PAR realizará suas ações com as seguintes finalidades:

I - coordenar as ações de implementação dos Planos de Ações Articuladas (PAR) municipais, estaduais e do Distrito Federal junto as Autarquias e Secretarias do Ministério da Educação;

II - acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Permanente do Plano de Metas, criada pela Portaria nº. 648 de 6 de julho de 2007;

III - definir as ações, programas e atividades que serão objeto de atendimento pelo MEC no PAR, tanto de assistência técnica quanto assistência financeira; e

IV - supervisionar o cumprimento dos prazos e quantitativo das ações de responsabilidade do MEC nos PAR junto às Secretarias e Autarquias do MEC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA****SÚMULA DE PARECERES  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2011****CONSELHO PLENO**

Processos: 23001.000074/2010-11 e 23001.000150/2009-55  
Parecer: CNE/CP 3/2011 Relatores: Cesar Callegari, Francisco Aparecido Cordão, Milton Linhares e Paulo Speller Interessados: Centro de Referência em Distúrbios de Aprendizagem S/S Ltda. e outros - São Paulo/SP Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 18/2010, que trata do reexame do Parecer CNE/CES nº 238/2009, que dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização Voto dos relatores: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação, conhecemos dos recursos para, no mérito, dar-lhes provimentos parciais, reafirmando a manutenção dos termos do Parecer CNE/CES nº 18/2010, e votamos pela extinção do credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, preservando-se os efeitos decorrentes dos atos autorizados já expedidos; pela revogação do Parecer CNE/CES nº 82/2008, da Resolução CNE/CES nº 5/2008, do § 4º do artigo 1º da Resolução CNE/CES nº 1/2007, e da Resolução CNE/CES nº 4/2011; pela confirmação da revogação do

Parecer CNE/CES nº 908/1998; pela possibilidade de credenciamento de Escolas de Governo, para a oferta de cursos superiores de pós-graduação, nos termos do artigo 46 da Lei nº 9.394/1996; pela possibilidade de credenciamento das instituições educacionais criadas por lei; pela devolução do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para que aquele colegiado, no âmbito de suas competências e atribuições, aprove novo Projeto de Resolução que contemple o entendimento integral do presente parecer Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por maioria.

Processos: 23001.000251/2009-26 e 23000.015752/2005-93 SAPIEnS: 20050009183 Parecer: CNE/CP 4/2011 Relatora: Maria Izabel Azevedo Noronha Relator ad hoc: Cesar Callegari Interessada: Prefeitura Municipal de Alegre - Alegre/ES Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 295/2009, que trata do credenciamento institucional da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre para oferta do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Dócia para a Educação Infantil, na modalidade a Distância Voto da relatora: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conhecimento do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 295/2009, desfavorável ao credenciamento da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre, que seria instalada no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, proposto pela Prefeitura Municipal de Alegre, com sede no mesmo Município e Estado Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

Observação: Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 7 de junho de 2011.

ATAIDE ALVES  
Secretário Executivo**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE  
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****PORTARIA Nº 83, DE 6 DE JUNHO DE 2011**

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 26 de dezembro de 2007, e em conformidade com a Resolução nº 001 do Conselho Superior, aprovada em sua 54ª reunião, realizada em 26 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Criar as seguintes áreas do conhecimento:

- Biodiversidade
- Ciências Ambientais
- Ensino
- Nutrição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SERGIPE****PORTARIA Nº 1.242, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008625/10-84/Núcleo de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 01/07/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 020/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, para a Matéria de Ensino: Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, homologado através da Portaria nº 1.428, de 30/06/2010, publicada no D.O.U. em 01/07/2010, seção 1, página 54.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 1.243, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.007693/10-07/Núcleo de Física/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 23/06/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 015/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 04/2011/CONSU, de 25/02/2011, para a Matéria de Ensino: Física, homologado através da Portaria nº 1.389, de 21/06/2010, publicada no D.O.U. em 23/06/2010, seção 1, página 15.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 1.244, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no artigo 12 da Lei 8.112, de 11/12/90, o que consta no Processo de nº. 23113.006860/10-01/DDRH/UFES, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2011, o prazo de validade do Concurso Público para Técnico-Administrativo do Edital 12/2010, homologado através da Portaria nº 1.413, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. de 01/07/2010, seção 1, páginas 53 e 54.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 1.245, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008191/10-86/Núcleo de Relações Internacionais/CCSA; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 24/06/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 014/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Relações Internacionais/CCSA, para a Matéria de Ensino: Relações Internacionais, homologado através da Portaria nº 1.400, de 22/06/2010, publicada no D.O.U. em 24/06/2010, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**PORTARIA Nº 1.246, DE 7 DE JUNHO DE 2011**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.008192/10-49/Departamento de Matemática/CCET; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 24/06/2011, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 014/2010, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Matemática/CCET, para a Matéria de Ensino: Matemática Pura, homologado através da Portaria nº 1.401, de 22/06/2010, publicada no D.O.U. em 24/06/2010, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO****PORTARIA Nº 622, DE 27 DE MAIO DE 2011**

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº. 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. De 08.01.2009 e considerando o Edital nº. 14/2010, publicado no D.O.U. de 29.04.2010 e a liminar deferida no Mandado de Segurança Individual, em trâmite na 1ª Vara Federal/MT constante no Processo nº. 22261-09.2010.4.01.3600, resolve:

I - Retificar a Portaria nº. 545, de 24.06.2010, publicada no D.O.U. de 29.06.2010, referente a homologação do Concurso Público de que trata o Edital nº. 14/2010, para o cargo de Administrador, Campus São Vicente, conforme abaixo:

Onde se lê:

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Damilo Beserra do Amaral	80,00
2º	Alessandra de Oliveira Nascimento	77,50
3º	Hozano José Delgado	77,50
4º	Ludcesar Vieira de Assis	75,00
5º	Elizete Ferreira de Souza	75,00
6º	Andre Luiz Teixeira	75,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011060800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.